



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **VALÉRIA SOUZA DA HORA**, brasileira, CPF n.º 027.657.813-97, residente e domiciliada na Rua 2-N, N.º 220, Centro, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **ENTREVISTADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.621, 00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do BLGBF e outros.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;

- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

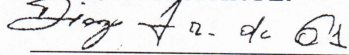
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

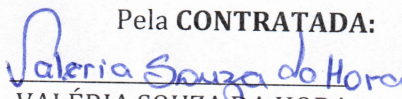
Conceição do Canindé, 05 de janeiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:



DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:



VALÉRIA SOUZA DA HORA

Testemunha 1
CPF N°

Testemunha 2
CPF n°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
VALERIA SOUZA DA HORA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
027.657.813-97

Data de Nascimento / Date of Birth
28/07/1988

Naturalidade / Place of Birth
SÃO PAULO/SP

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
07/02/2035

Filiação / Filiation
MARIA VILANI DE SOUZA
INACIO AUGUSTO DA HORA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
PICOS

Emissão / Issue
07/02/2025

Valeria Souza da Hora
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenhas
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcelo dos Anjos Mascarenhas
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

CAIÇA
POUPANÇA

4392 6720 5504 2083
08/29

VALERIA SOUZA DA HORA
3467 00C853865878-4
00000000000

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

Electron

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CAIXA
POUPANÇA

4392 6720 5504 2083
08/29

VALERIA SOUZA DA HORA
3467 00C853865878-4
00000000000

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

Electron

Equatorial Energia
Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.303-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-69
Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.430/02

SUBSCRITO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

GRUPO TENDIDO: B
TENSÃO TENDIDA: 220 V - FIO

TIPO DE FORNECIMENTO:
MonoFasico
INSTALACAO: 10464355
UI / SEQ: CN158050 1320

ALVIMAR SOARES RODRIGUES

R. 4 B 206 206 B URBANO CEP: 64110 300 CORTIÇA DO CA
MINDE - PI
CPI: 888.424.324.33

Para atendimento,
Informe este número.
Conta Contrato
10464395

Parceiro de Negócio
11020342

Conta mês 11/2025	Total a pagar R\$ 20,05	Vencimento 01/12/2025
-----------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

NOTA FISCAL Nº. 0040/025 - SÉRIE 000
DATA EMISSÃO: 24/11/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.com.br/sistemas/gov.br/df/Consulta>
Chave de Acesso:
2254108240-EP0001206480000107075420541137930
EMISSÃO EM CONFORMIDADE
Pendente de autorização

* A Tarifa na sua conta de luz segue a tabela para consumo até 800 kWh, R\$ 1.300,725 do Governo Federal. Acesso: gov.br/luzdopovo * Benefícios: Band. Tarif.: Vermelha: 25/10 - 24/11 * Conforme REN 1095/24 AEEEL, a partir de 01/01/25, o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cod da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento. * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 58,12

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/10/2025	24/11/2025	31	24/12/2025

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. / Trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo	73	0,00	0,000000	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto			0,000000	2,46	17,59	78,17
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-58,12